

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORAS TRABALHADAS E KM RODADOS DE DIVERSOS CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	17/10/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	assessoria.coder@gmail.com e www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após a fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, unidade II Mazola, sito, Av. Bandeirantes, S/N Av. Bandeirantes, S/N, Jd Primavera – Rondonópolis/MT - Ponto de referência: Ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente à funerária União Familiar
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00 as 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 35/2017, de 18 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação;

1.4.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, <http://www.coderroo.com.br/> ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive limpo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser protocolado na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORAS TRABALHADAS E KM RODADOS DE DIVERSOS CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo III) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida em cartório.**

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo IV); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo VI); Declaração de Habilitação (Modelo Anexo VII); Declaração de Não Parentesco (Modelo Anexo VIII) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação;**

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

4.4.1. Não será permitido manifestação de pessoa não credenciadas à sessão.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

4.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original” .

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.4."** deste Edital.

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira habilitada em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo I Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Para cada item deverá ser apresentado uma proposta única, individualizada em hipótese nenhuma presente 02 (duas) ou mais propostas em uma única folha de papel. Após a elaboração de proposta por proposta referente a cada item inseri-las todas num envelope único.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 046/2017 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, conforme especificações contidas no Anexo I Itens do Pregão;

6.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor unitário e total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes **poderão deixar de apresentar proposta de preços para um ou mais itens.**

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, **BDI** (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de execução do objeto licitado deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos e acatamento do mesmo.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**.” (grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento e execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia autenticada do CPF e RG do proprietário e ou dos sócios.

8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência;

8.1.6.2. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, **em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.** No



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1. Atestado de aptidão técnica para desempenho do objeto da presente licitação emitido por órgão público ou privado, (para fim de esclarecimento se o licitante participar de mais de um item que difere um do outro apresentar para cada item o comprovante de aptidão);

8.4.2. Relação com descrição detalhada dos veículos que deverão prestar os serviços;

8.4.3. Apresentação da CNH do motorista com a devida categoria para o fim autenticada em cartório, (para cada item que irá participar apresentar uma CNH).

8.4.4. Documento do veículo válido (cópia autenticada em cartório);

Observação: A Documentação do(s) veículo(s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for à **matriz**;



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

8.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

8.10. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for publico e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da **CODER -Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 06 (seis) meses, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Os licitantes vencedores deverão cumprir com as exigências do presente.

13.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e demais itens elencados do anexo I do Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

13.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

13.5 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo IX deste Edital.

13.6 – Correrão por conta exclusiva do LOCADOR(A), as despesas decorrentes de transporte, impostos em geral, carga, descarga e seguro dos demais.

13.7 – Correrão por conta do LOCADOR (A) as despesas de Combustível, lubrificação, manutenção e lavagem.

13.8 - O vencedor fica obrigado a substituir o veículo em caso de conserto não podendo ultrapasse 03 dias.

13.8.1 - O não conserto ou substituição do maquinário implica em rescisão contratual e chamamento do 2º colocado que fornecerá a locação pelo mesmo valor do vencedor (primeiro);

13.8.2 – Informar quanto às revisões do veículo, devendo ser avisadas com 10 dias de antecedência, caso o equipamento fique indisponível por um período e será obrigado a substituir o mesmo, assim o mesmo deverá ser consertado no prazo de 03 dias;

13.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços a ser executado, seja na conexão e execução do mesmo, ainda que ocorridos em dependências estipulada pela CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

14. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

14.1 - A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais onde serão executados os serviços, desde de que identificados devidamente, conforme versa este Edital.

14.1.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados, quando for o caso.

14.1.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14.1.5 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo IX deste Edital.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade e execução do objeto se necessário for;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

14.1.7. Designar responsável, junto a CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução realizada em desacordo com o contrato.

15. DA ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. O objeto desta licitação refere-se à locação de caminhão o serviço não poderá ser realizado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante, devendo o Licitante vencedor providenciar o relatório de rota, no último dia do mês corrente;

15.2. A execução do objeto licitado deverá ser diretamente nos locais estipulados pela **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação; conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante;

15.3. Atender a qualificação e descrição dos objetos: Conforme Especificação (ANEXO I).

15.4. Os objetos da licitação serão recebidos provisoriamente, para posterior vistoria dos veículos, conforme descrição no **anexo I** por um funcionário competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** para verificação de especificação, condições de uso entre outras verificações;

15.5. Após a vistoria conforme **anexo I** do edital o funcionário competente ira aprovar ou não o objeto licitado mediante documento assinado pelo mesmo, em caso de recusa do veículo a contratada terá 7 (sete) dias corridos para regularização do equipamento sob pena de desclassificação e chamamento do próximo colocado;

15.6. Caso os objetos licitados apresentem defeitos, instalações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora solicitará a regularização no prazo de 72 (setenta e duas) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, exceto se substituído por veículo na mesmas condições do licitado, semelhante ou melhor.

15.7. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse do pedido ou instrumento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas como: acondicionamento, instalação, produtos, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo os objetos apresentar as características descritas na descrição do objeto anexo I compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a execução.

16.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Em relação à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do serviço, bem como refazer os serviços em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

16.5. A licitante responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.5.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.5.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.5.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.5.4. § 2º § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

16.5.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. A **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos materiais entregues e instalados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante no Anexo IX, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

18.1.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.2 não poderá ser prorrogado por igual período.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, no caso de entrega imediata.

18.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 19.4.1 serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 19.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto instalado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.4.1. O atraso na execução do serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. A execução parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4.4. O objeto executado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo dos Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário exigido.

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução contratado.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, se for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

23.1 ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;

23.2 ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

23.3 ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

23.4 ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.5 ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS).

23.6 ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos).

23.7 ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.8 ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.9 ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORAS TRABALHADAS E KM RODADOS DE DIVERSOS CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Item 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE HORAS PARA CADA VEÍCULO	QTD DE VEÍCULOS	VALOR HORA
01	CAMINHÃO BASCULANTE 5M ³ COM CABINE SUPLEMENTAR	4.320 H	15	R\$ 39,00

Descrição do Item 01

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão basculante de 5 m³ “COM CONDUTOR” para Transporte de Funcionários

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 7 dias corridos para regularização do equipamento;
2. Com Sirene de Ré;
3. Motor a Diesel;
4. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 Litros;
5. Motor 06 cilindros em linha;
6. Câmbio Mecânico de 5 marchas + Ré;
7. Potência Máxima (CV): no mínimo 125cv;
8. Direção Hidráulica;
9. Pneus e estepes em boas condições;
10. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
11. Cabine Suplementar para Transportes de Funcionários, 4 lugares com cinto de segurança no mínimo;
12. Cabine Suplementar em Fibra de Vidro ou Alumínio (exceto lona);
13. Cabine Suplementar com bancos almofadados (mínimo assento), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas de segurança.
14. Lona ou similar, para evitar perda de material na parte superior da caçamba;



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

15. Todos os Bancos devem ter Cinto de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
16. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
17. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;
18. Manual do Proprietário e de manutenção, em português;
19. Documentação regularizada perante o órgão fiscalizador;
20. O veículo passará por vistoria e deverá estar enquadrado dentro dessas especificações, caso não estiver será reprovado não assumindo a vaga licitada, dando lugar ao próximo colocado.

Item 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE HORAS	QTD DE VEÍCULOS	VALOR HORA
02	CAMINHÃO CARGA SECA	8.100 H	08	R\$ 29,33

Descrição Do Item 02

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca “COM CONDUTOR” para Transporte de Materiais

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 7 dias corridos para regularização do equipamento;
2. Com Sirene de Ré;
3. Motor a Diesel;
4. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 Litros;
5. Motor 04 cilindros;
6. Câmbio Mecânico de 5 marchas + Ré;
7. Potência Máxima (CV): no mínimo 152cv;
8. Pneus e estepes em boas condições;
9. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
10. Todos os Bancos devem ter Cinto de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
11. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
12. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;
13. Manual do Proprietário e de manutenção, em português;
14. Documentação regularizada perante o órgão fiscalizador;
15. Carroceria Aberta.

A empresa deverá arcar com:

1. Todo o Combustível utilizado para qualquer serviço demandado;
2. Qualquer Manutenção ou reparos que possam acontecer;



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

3. Seguro do veículo: mínimo Total para terceiros e ocupantes;
4. Com todos os encargos sobre o Condutor;
5. Apresentar Diário de Bordo com todo o histórico de suas viagens;

Item 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE HORAS	QTD DE VEÍCULOS	VALOR HORA
03	CAMINHÃO CARGA SECA COM CARROCERIA ALONGADA E CABINE SUPLEMENTAR	8.100	08	R\$ 33,43

Descrição do Item 03

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar “COM CONDUTOR”

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 7 dias corridos para regularização do equipamento;
2. Com Sirene de Ré;
3. Motor a Diesel;
4. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 Litros;
5. Motor 06 cilindros;
6. Câmbio Mecânico de 5 marchas + Ré;
7. Potência Máxima (CV): no mínimo 152cv;
8. Direção Hidráulica;
9. Pneus e estepes em boas condições;
10. Carroceria Alongada;
11. Cabine Suplementar para transporte de funcionários, 5 lugares mínimo com cinto de segurança;
12. Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona);
13. Cabine Suplementar com bancos almofadados (mínimo assento), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas de segurança.
14. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
15. Todos os Bancos devem ter Cinto de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
16. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
17. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;
18. Manual do Proprietário e de manutenção, em português;
19. Documentação regularizada perante o órgão fiscalizador;



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

20. O veículo passará por vistoria e deverá estar enquadrado dentro dessas especificações, caso não estiver será reprovado não assumindo a vaga licitada, dando lugar ao próximo colocado.

Item 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE KM	QTD DE VEÍCULOS	VALOR DO KM
04	CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	79.200	25	R\$ 9,33

Descrição do Item 04

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão de 12 m³ “COM CONDUTOR”

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 7 dias corridos para regularização do equipamento;
2. Com Sirene de Ré;
3. Motor a Diesel;
4. Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;
5. Motor 06 cilindros em linha;
6. Câmbio Mecânico de 6 marchas + Ré;
7. Potência Máxima (CV): no mínimo 210 cv;
8. Buzina elétrica simples;
9. Direção Hidráulica;
10. Pneus e estepes em boas condições;
11. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
12. Lona ou similar, para evitar perda na parte superior da caçamba;
13. Todos os Bancos devem ter Cinto de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
14. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
15. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;
16. Manual do Proprietário e de manutenção, em português;
17. Documentação regularizada perante o órgão fiscalizador;
18. O veículo passará por vistoria e deverá estar enquadrado dentro dessas especificações, caso não estiver será reprovado não assumindo a vaga licitada, dando lugar ao próximo colocado.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Item 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE MESES	QTD DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL
05	CAMINHONETE DE CABINE SIMPLES E CARROCEIRA PESO BRUTO DE 4500KG	12	8	R\$ 7.600,00

Descrição do Item 05

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhonete de cabine simples e carroceria peso bruto de 4500 kg “COM CONDUTOR” para atender a necessidade dos Setores de Limpeza, Pavimentação e Urbanismo.

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 7 dias corridos para regularização do equipamento;
2. Com Sirene de Ré;
3. Motor a Diesel;
4. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 Litros;
5. Motor 04 cilindros;
6. Câmbio Mecânico de 5 marchas + Ré;
7. Potência Máxima (CV): no mínimo 150cv;
8. Direção Hidráulica;
9. Pneus e estepes em boas condições;
10. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
11. Todos os Bancos devem ter Cinto de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
12. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
13. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;
14. Manual do Proprietário e de manutenção, em português;
15. Documentação regularizada perante o órgão fiscalizador;
16. Carroceria Aberta.

A empresa deverá arcar com:

1. Todo o Combustível utilizado para qualquer serviço demandado;
2. Qualquer Manutenção ou reparos que possam acontecer;
3. Seguro do veículo: mínimo Total para terceiros e ocupantes;
4. Com condutor habilitado e fazer parte da empresa;
5. Apresentar Diário de Bordo com todo o histórico de suas viagens;



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Item 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE MESES	QTD DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL
06	CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA	12	8	R\$ 8.933,33

Descrição do Item 06

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Camionete ¾ com Carroceria “COM CONDUTOR” para Transporte de Materiais

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

- 16.O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 7 dias corridos para regularização do equipamento;
- 17.Com Sirene de Ré;
- 18.Motor a Diesel;
- 19.Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 Litros;
- 20.Motor 04 cilindros;
- 21.Câmbio Mecânico de 5 marchas + Ré;
- 22.Potência Máxima (CV): no mínimo 152cv;
- 23.Pneus e estepes em boas condições;
- 24.Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
- 25.Todos os Bancos devem ter Cinto de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
- 26.Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- 27.O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;
- 28.Manual do Proprietário e de manutenção, em português;
- 29.Documentação regularizada perante o órgão fiscalizador;
- 30.Carroceria Aberta.

A empresa deverá arcar com:

6. Todo o Combustível utilizado para qualquer serviço demandado;
7. Qualquer Manutenção ou reparos que possam acontecer;
8. Seguro do veículo: mínimo Total para terceiros e ocupantes;
9. Com todos os encargos sobre o Condutor;
- 10.Apresentar Diário de Bordo com todo o histórico de suas viagens;

JUSTIFICATIVA: Considerando o quantitativo de serviços no município de Rondonópolis executados constantemente e demais atividades fins da CODER. Pleiteia-se a locação

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

dessa frota, visando atender a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: ___/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por item.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (_____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (_____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PARA CADA ITEM OFERTADO UMA PROPOSTA ÚNICA, INDIVIDUALIZADO CADA UMA EM UMA FOLHA DE PAPEL, APÓS A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS INSERI-LAS EM UM ENVELOPE ÚNICO (ENVELOPE 01).

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total (em algarismo e por extenso).

Observações: inserir proposta contendo cada item que irá participar, conforme modelo acima, no envelope n.º01.

- 1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, bem como do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.
- 4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.
- 5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 6 – O prazo de execução será de acordo com o previsto no edital.
- 7 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO N°
NOME DA AGÊNCIA N°
NÚMERO DA CONTA
local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF nº _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial xxx/2017, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis,..... de de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações:

1– Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa e cópia dos documentos dos sócios, ect.).

2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes e autenticado em cartório.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Declara, a licitante, que os objetos ofertados, serão executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial n.º ____/200__, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de
2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, a prestação dos serviços será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. (Exigências para todos participantes). Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º xxx/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017.

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2017, FIRMADO ENTRE A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA: _____ PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORAS TRABALHADAS E KM RODADOS DE DIVERSOS CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

Aos dias do mês de de **2017**, de um lado a **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com sede administrativa na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº. 1411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Sr. José Severino da Silva Neto**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador da cédula de identidade RG nº 01547502 CRC-MT, inscrito no CPF sob o nº 378.215.121-68 residente e domiciliado na AV Bandeirantes, 5307, Vila Operaria, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e **Katiene Inácio Salomão**, brasileira, divorciada, graduada em Ciências Econômicas, portador da cédula de identidade nº 11386436 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 690.932.611-34, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, casa 69- Condomínio Terra Nova-Colina Verde, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por pelo Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Pregão Presencial nº 046/2017**, do Tipo Menor Preço por item, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO, DO AMPARO LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS

1.1 – O presente contrato decorre de autorização da Diretoria e Presidência, parte integrante do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2017**, tendo como amparo legal, a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

1.2 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes deste contrato, são oriundos de contratos diversos firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS E A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

2.1 – O presente instrumento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORAS TRABALHADAS E KM RODADOS DE DIVERSOS CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

2.2 – Este Contrato vincula-se ao edital de Pregão Presencial nº. 046/2017 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pelo **LOCADOR(A)** para o referido processo licitatório.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução do presente contrato será o de **execução indireta.**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de ____ de ____ de 2017 a ____ de ____ de 2018, iniciando a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período no interesse das partes até o máximo previsto em Lei, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93;

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO

5.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ ____ (_____)**, constante da proposta homologada em xx.xx.2017, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme demonstrativo abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL					R\$ XXX

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente em Conta Corrente no Banco do Brasil, a prazo, dentro do que for acordado na proposta vencedora e contrato a ser celebrado, mediante apresentação de Nota Fiscal, anexado com a planilha de medições dos serviços efetuados-prestados, devidamente atestadas pelo responsável da Companhia.

5.3 – As partes ficam obrigadas aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão reajustados em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato, de acordo com o Art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

5.4 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos do **LOCADOR(A)**, referentes à motorista/operador (se o item licitado exigir) conforme o anexo I do edital, manutenção do veículo/máquina relacionada a peças, lubrificação, pneus, serviços mecânicos e elétricos, combustíveis, equipamentos de segurança e localização etc. assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza e ainda as demais despesas que direta e indiretamente incidirem na execução dos serviços.

5.5 Correrá por conta do **LOCADOR(A)** todo o combustível e manutenção necessário para execução dos serviços, observando rigorosamente as horas, dias e meses trabalhados.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 - Só será permitido pedido de realinhamento de preços após 06 (SEIS) meses de contratação, sob o crivo do departamento Jurídico e da Diretoria da CODER.

7.2 - Os. Preços poderão ser reajustados mediante aplicação de índice do INPC – Índice Nacional de Preço do Consumidor, resguardado pelo item 7.1 do contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Constituem motivo justificado para alterar o contrato as situações previstas no artigo 65 da lei 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

9.3 – É direito da Companhia, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da **LOCADOR(A)** o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 9.2.1,9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e elencadas do anexo I do Edital.

10.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

10.4 – Correrão por conta exclusiva da LOCADOR(A), as despesas decorrentes de transporte, impostos em geral, carga, descarga e seguro dos demais.

10.5 – Correrão por conta do LOCADOR (A) as despesas de Combustível, lubrificação, manutenção e lavagem.

10.6 - O vencedor fica obrigado a substituir o veículo, caso seu conserto ultrapasse 03 dias corrido, se caso ocorrer comunicar a administração via documento e substituir o mesmo;

10.6.1 - O não conserto ou substituição do maquinário implica em rescisão contratual e chamamento do 2º colocado que fornecerá a locação pelo mesmo valor do vencedor (primeiro);

10.6.2 – Informar quanto às revisões do veículo. Deverão ser avisadas com 10 dias de antecedência, caso o equipamento fique indisponível por um período deverá substituir por igual, nas mesmas condições, a revisão não poderá ultrapassar 03 dias;

10.7 – O licitante vencedor ficará obrigado a identificar o seu funcionário, através de crachá e uniforme da empresa vencedora e fornecer todo material de EPI (se for o caso) necessário; o funcionário deverá ter a CNH válida e com a devida categoria, caso mude de motorista o licitante fica obrigado a comunicar a Coder com antecedência via documento e apresentar a devida CNH com a categoria pra o fim.

10.8 – Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a CODER.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

10.9. Todas os veículos deverão ser equipados com RASTREADOR OU LOCALIZADOR e o proprietário tem a obrigatoriedade de fornecer a senha do aparelho, para a Empresa Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para que a mesma faça o monitoramento.

10.10. Será de responsabilidade da vencedora a comprovação de que se encontra em dias com os respectivos pagamentos da rastreabilidade.

10.11 – A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.11.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais onde serão executados os serviços.

10.11.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.11.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.11.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Companhia poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **LOCADOR (A)** as seguintes sanções:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – suspensão temporária de participação.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;

c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;

e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CODER, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Rondonópolis/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES E DO VINCULO

14.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

14.2. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 046/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis e à proposta da CONTRATADA.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **LOCADOR(A)** obrigada a comprovar as mesmas condições de habilitação, no decorrer do contrato.

15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis - MT, XX de XXX de 2017.

CODER CIA DE RONDONOPOLIS DE
RONDONOPÓLIS.

CONTRATADA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA